



Adenda ao Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidatura

N.º 57 /2022

Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos

Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

Tendo em conta a indisponibilidade registada no BALCÃO 2020, o prazo de submissão de candidaturas do Aviso n.º 57/2022 de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas ao Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, criado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março, é prolongado **passando a terminar às 18h00m do dia 29 de julho de 2022.**

Republicação do Aviso

A nível mundial, verifica-se um crescimento da procura por alimentos, em geral, e um aumento da procura de produtos da pesca e da aquicultura, assistindo-se a uma substituição gradual dos produtos da pesca (captura) por produtos da aquicultura. Na Europa e em Portugal, porém, apesar do crescimento e modernização do setor aquícola, potenciado pelos apoios públicos ao investimento e pelo apoio técnico e científico das instituições de investigação, o sector aquícola não conseguiu ainda alcançar um volume de produção capaz de contribuir, de forma relevante, para o abastecimento de pescado.

A necessidade de desenvolvimento da produção aquícola é, pois, uma prioridade das políticas públicas nacionais e europeias.

Perante um contexto macroeconómico marcado pela contração da procura e a incerteza sobre a sua evolução, que teve início em consequência do surto epidemiológico causado por COVID 19 ora agravado com o conflito na Europa, é necessário que os instrumentos de política pública assumam a sua vocação contra cíclica, dinamizando a economia, designadamente através do apoio público a investimentos produtivos capazes de melhorar a resiliência das empresas, dinamizar a sua produção e promover a manutenção do emprego. Esta estratégia, no quadro da atual programação financeira plurianual, é exequível desde que o investimento a apoiar seja concretizado até final de 2022, como tal em horizonte temporal compatível com um atempado encerramento do programa Mar 2020.

Neste contexto, em coerência com o disposto no art.º 11º do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, criado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março, procede-se à abertura do presente Aviso que se rege pelos termos e condições seguintes:

1. Objetivos e prioridades visadas

Promover o aumento da resiliência e da competitividade das empresas aquícolas, em particular das pequenas e médias empresas (PME), bem como incentivar a proteção e restauração da biodiversidade aquática, a melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura.

2. Tipologia de operações a apoiar

As operações de investimento produtivo que prevejam um investimento elegível de valor igual ou superior a (euro) 10 000 e que se enquadrem nas seguintes tipologias, de entre as previstas no n.º 3 do artigo 4.º do citado regime de apoio:

Adenda ao Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidatura

N.º 57 /2022

Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos

Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

- a) Modernização de unidades de produção aquícola ou estabelecimentos conexos, incluindo a digitalização e a melhoria das condições de trabalho e de segurança dos trabalhadores aquícolas e a construção e modernização de embarcações de apoio à atividade;
- b) Melhoria da saúde e o bem-estar dos animais, incluindo a aquisição de equipamentos destinados a proteger as explorações contra os predadores selvagens;
- c) Diversificação do rendimento das empresas aquícolas através do desenvolvimento de atividades complementares relacionadas com as atividades comerciais aquícolas de base como sejam o turismo de pesca, os serviços ambientais e atividades pedagógicas ligados à aquicultura;
- d) Melhoria da qualidade dos produtos por aplicação de técnicas de manejo adequadas e introdução de novas tecnologias;
- e) Introdução de sistemas ou de processos que reduzam substancialmente o impacto negativo, reforcem os efeitos positivos sobre o ambiente ou aumentem a eficiência em termos de recursos, em comparação com as práticas habituais do sector;
- f) Instalação de sistemas que contribuam para a melhoria da eficiência energética ou promovam a conversão das empresas aquícolas para fontes de energia renováveis;
- g) Requalificação de lagos naturais ou artificiais utilizados para a aquicultura, através da remoção do limo e sedimentos, ou investimentos destinados a impedir o depósito do limo e sedimentos;
- h) Investimentos em sistemas aquícolas fechados em que os produtos aquícolas sejam explorados em sistemas de recirculação fechados, minimizando assim a utilização de água, ou outros investimentos que reduzam substancialmente o impacto das empresas aquícolas na utilização e na qualidade da água, especialmente reduzindo a quantidade de água, de produtos químicos, de antibióticos e de outros medicamentos utilizados ou melhorando a qualidade da água de saída, inclusive através da utilização de sistemas aquícolas multitróficos.

As operações podem ter sido iniciadas desde que não estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas à data de apresentação da candidatura, independentemente de todos os pagamentos correspondentes terem sido efetuados pelo beneficiário, prevendo-se que a sua conclusão ocorra até 31 de dezembro de 2022.

3. Beneficiários

De entre os beneficiários previstos no n.º 3 do artigo 6.º do citado regime de apoio apenas podem ser elegíveis, no âmbito do presente Aviso, as empresas em atividade, que, à data de apresentação da candidatura, já detenham licença de exploração válida para o estabelecimento aquícola objeto do investimento e, nos casos em que o investimento previsto assim o exija, que já possuam autorização para a alteração do estabelecimento.

Acresce que as empresas que tenham projetos de investimento produtivo aprovados no Mar 2020, só podem apresentar novas candidaturas caso o valor total do investimento produtivo já aprovado em anteriores candidaturas ao programa não se encontre por executar em mais de 30%, aferido com base em pedidos de pagamento submetidos até à data de apresentação da candidatura ao abrigo do presente Aviso, ou, no limite, até à data de decisão da candidatura apresentada ao abrigo do presente Aviso.

4. Dotação orçamental



Adenda ao Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidatura

N.º 57 /2022

Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos

Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

A dotação orçamental global de apoio público afeta ao presente aviso é de € 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil euros) a que corresponde € 2 700 000 (dois milhões e setecentos mil euros) de comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

Esta dotação pode vir a ser acrescida caso seja identificada a existência de novas disponibilidades financeiras, designadamente na Prioridade 2 do programa Mar 2020.

5. Forma e nível dos apoios

Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável.

A taxa de apoio público é de 50% das despesas elegíveis da operação, exceto no caso de a operação ser executada por empresas não abrangidas pela definição de PME, em que a taxa de apoio público é de 30%.

6. Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online, no balcão 2020 (<https://balcão.portugal2020.pt>).

Apenas é admitida uma candidatura por entidade beneficiária.

7. Prazo para submissão das candidaturas

A submissão de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos, aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março, é efetuada no período compreendido entre o dia 1 de julho de 2022 e as 18h00m do dia 29 de julho de 2022.

8. Seleção, análise e decisão das candidaturas:

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março.

As aprovações das candidaturas que vierem a ser apresentadas ao abrigo do presente Aviso, podem ficar condicionadas à existência de disponibilidade financeira, caso a procura de apoios exceda a dotação disponível.

9. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas:

No portal Mar 2020 (<http://www.mar2020.pt/candidatar/>), os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes para o presente efeito, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Formulário de candidatura;
- c) Manual do beneficiário e manual de registo de candidatura.

O site dispõe, ainda, de um canal de suporte <http://www.mar2020.pt/suporte/> que poderá ser utilizado para esclarecimento de qualquer dúvida.

Dina Ferreira
Gestora do Mar 2020